



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA SORAYA THRONICKE

REQUERIMENTO Nº DE - CPIBETS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Eugenio Tiago Chagas Cordeiro e Teixeira, Sócio-Administrador da Responsa Gamming Brasil LTDA., para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito tem como objetivo investigar os impactos financeiros e sociais decorrentes da disseminação das apostas online no Brasil, bem como avaliar a atuação das plataformas e empresas envolvidas nesse segmento. Nesse contexto, considera-se necessária a convocação do Senhor Eugenio Tiago Chagas Cordeiro e Teixeira, Sócio Administrador da empresa **Responsa Gaming Brasil Ltda.** (CNPJ 56.905.647/0001-17), para prestar esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas pela referida empresa no território nacional.

A empresa **Responsa Gaming Brasil Ltda.** opera a plataforma **ZeroUm Bet**, que, apesar de alegar possuir licença da LOTERJ, não consta na lista de operadores autorizados pela Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA), conforme informado pelo Ministério da Fazenda. A ausência de autorização federal, somada à decisão do Supremo Tribunal Federal que impede a concessão de licenças estaduais



para esse tipo de operação, coloca sob suspeita a legalidade das atividades da empresa.

Além disso, observa-se que a plataforma **ZeroUm Bet** tem sido divulgada por influenciadores digitais, incluindo a advogada e influenciadora **Deolane Bezerra**, por meio de links personalizados que direcionam usuários à plataforma. Esse modelo de divulgação, comissionado com base no desempenho (revenue share), ultrapassa os contornos da publicidade tradicional e exige análise mais aprofundada por esta Comissão sobre os tipos de vínculos estabelecidos entre influenciadores e operadores de apostas. Ressalta-se, ainda, que não foi localizado registro da empresa no **CONAR**, o que reforça a necessidade de esclarecimentos quanto às diretrizes e boas práticas seguidas nas campanhas promocionais.

Outros pontos que demandam esclarecimentos incluem: divergência entre os endereços constantes no site da plataforma e no CNPJ da empresa, ausência do uso do domínio “.bet.br” exigido pela legislação vigente, capital social declarado no valor exato da outorga sem reserva obrigatória prevista pelas normas da SPA, e dúvidas quanto à certificação técnica da operação e sua estrutura de segurança.

Diante de tais inconsistências e da gravidade dos indícios, a convocação do representante legal da empresa **ResponSA Gaming Brasil Ltda.** se mostra essencial para o avanço das investigações desta Comissão, a fim de esclarecer a real situação jurídica da plataforma ZeroUm Bet, seus vínculos com influenciadores digitais e o modelo de operação adotado.

Dessa forma, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento, viabilizando sua convocação para prestar informações a esta Comissão.

Sala da Comissão, 9 de abril de 2025.

Senadora Soraya Thronicke
(PODEMOS - MS)

